

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



## RESOLUÇÃO Nº 093/CEPEX/2005

"DISCIPLINA O APROVEITAMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE PEDAGOGIA E LETRAS NO CAMPUS DE ALMENARA, NO 2° SEMESTRE DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Reitor e Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX, UNIMONTES, Universidade Estadual Montes Claros **Professor** da de PAULO CÉSAR GONCALVES DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade e pelo Regimento Geral vigentes, "ad referendum" daquele órgão Colegiado Superior, considerando:

- a existência de vagas remanescentes do Processo Seletivo 01/2004 PAES e do Processo Seletivo 02/2005 nos Cursos de Letras - Português e Pedagogia do Campus de Almenara, na seguinte proporção:
  - Letras Português - Processo Seletivo Regular 02/2005 - 01 vaga
    - Processo Seletivo PAES 01/2004 10 vagas
  - Processo Seletivo Regular 02/2005 08 vagas Pedagogia
    - Processo Seletivo PAES 01/2004 10 vagas
- a inexistência de candidatos classificados em lista de espera no Processo Seletivo 02/2005 em qualquer dos cursos supracitados;
- a existência de candidatos classificados em lista de espera no Processo Seletivo 02/2005 para outros Cursos Regulares oferecidos pela Instituição;
- a autonomia concedida à Universidade pela Constituição Federal 1988 e pela Lei 9394/96:
- o Decreto nº 43.586 de 15 de setembro de 2003,

## **RESOLVE**:

- Art. 1°. CONCEDER oportunidade de ocupação das vagas remanescentes do Processo Seletivo 01/2004 PAES - UNIMONTES e do Processo Seletivo 02/2005 nos Cursos de Letras Português e Pedagogia, do Campus de Almenara, na seguinte ordem de prioridade:
  - a) aos candidatos classificados em lista de espera de quaisquer dos Cursos Regulares de graduação da área de Ciências Humanas da Unimontes, do Processo Seletivo 02/2005 Grupos I e II, observada a ordem de classificação, a possibilidade de fazer reopção para os Cursos de Letras Português ou Pedagogia, turno noturno, do Campus de Almenara;
  - b) aos Portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação, a possibilidade de matricular-se no Curso de Letras Português ou Pedagogia, turno noturno, no Campus de Almenara:
  - § 1º. Em relação à alínea "a", sendo o número de candidatos superior ao número de vagas remanescentes no curso pleiteado, a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, dar-se-á observando-se o maior número de pontos obtidos pelo candidato, no resultado final dos Processos Seletivos 01/2004 - PAES e 02/2005.
  - § 2º. Em relação à alínea "b", sendo o número de candidatos superior ao número de vagas remanescentes, a classificação, em ordem decrescente, dar-se-á pela análise do histórico escolar do ensino superior, observando-se a maior média aritmética simples, do aproveitamento obtido pelo candidato, nas séries ou períodos do curso.
  - § 3º. Em caso de empate terá prioridade o candidato de maior idade.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Unimontes

- PÁGINA 02 - RESOLUÇÃO Nº 093/CEPEX/2005 -

- Art. 2°. Um mesmo candidato poderá se inscrever para os dois cursos, e neste caso deverá declarar sua primeira e segunda opções.
  - § 1°. Na hipótese do artigo, caso o candidato seja classificado para os dois cursos, sua vaga será garantida para a primeira opção, ficando automaticamente eliminado da segunda classificação.
  - § 2°. Em qualquer hipótese a classificação dar-se-á de acordo com os critérios estabelecidos nos parágrafos 1°, 2° e 3° do artigo 1° desta Resolução.
- **Art. 3º.** Os interessados deverão, pessoalmente ou através de seus representantes legais, protocolizar requerimento de inscrição na Secretaria do Campus de Montes Claros ou do Campus de Almenara, no período de 08 a 12 de agosto de 2005, no horário de 8 horas às 17 horas.
  - **Parágrafo Único:** No caso especificado na alínea "b" do Art. 1º, os candidatos deverão anexar cópia legível, autenticada ou acompanhada do original, do Histórico Escolar e do Diploma registrado do Curso Superior concluído.
- Art. 4°. Na classificação final desse processo, para cada curso e no limite de vagas, serão classificados, prioritariamente, os candidatos da lista de espera do processo seletivo 02/2005 Grupos I e II e, em seguida, os candidatos Portadores de Diploma de Curso Superior.
- Art. 5°. O resultado final deverá ser divulgado na Secretaria Geral, na Secretaria do Campus de Almenara, na Comissão Técnica de Concursos COTEC e pela internet no sítio www.cotec.unimontes.br, até o dia 17 de agosto de 2005.
- Art. 6°. A matrícula dos candidatos selecionados neste processo deverá ser efetivada nos dias 18 e 19 de agosto de 2005, no horário de 8 horas às 17 horas, na Secretaria Geral da Unimontes ou no campus de Almenara.
  - **Parágrafo Único**: Após efetuada a matrícula os candidatos aprovados deverão apresentarem-se imediatamente para as aulas cujo período letivo teve início em 1º de agosto de 2005.
- Art. 7º. O candidato classificado em lista de espera que fizer reopção de curso em conformidade com esta Resolução, deverá declarar, por escrito, no ato da reopção, sua renúncia à vaga na lista de espera do Processo Seletivo 02/2005.
- Art. 8°. A Comissão Técnica de Concursos e a Secretaria Geral ficarão responsáveis e adotarão os procedimentos necessários para cumprir as disposições contidas na presente Resolução.
- **Art. 9°**. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 03 de agosto de 2005.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida

Reitor e Presidente do CEPEX